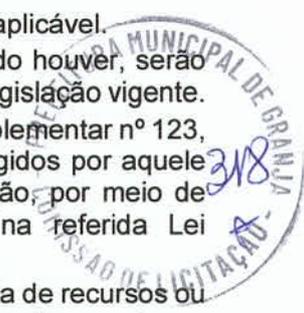


7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

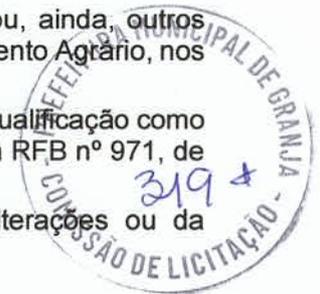
8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

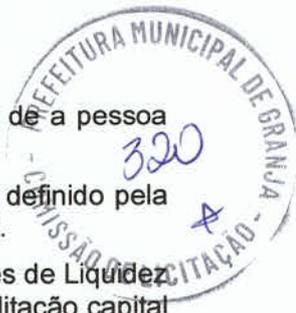
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Página 55 de 66



8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0503.12.361.0173.2.035 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Granja/CE, __ de ---- de ----

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA LOTES



LOTE 01 - PAPEL/ENVELOPE						
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total	
1	PAPEL A4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTAS E SUSTENTÁVEIS, COR BRANCA, 75 G/M², EMBALADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 MM X 297 MM (CAIXA COM 10 RESMA)	1000,0	Caixa	R\$	R\$	
2	PAPEL 60KG CORES VARIADAS RESMA C/200 FLS	500,0	Unidade	R\$	R\$	
3	PAPEL 40KG CORES VARIADAS RESMA C/200 FLS	1300,0	Unidade	R\$	R\$	
13	PAPEL DUPLEX - CARTOLINA DUPLEX CORRES VARIADAS	2000,0	UND.	R\$	R\$	
14	ENVELOPE PARDO PEQUENO 200 X 280	2500,0	UND.	R\$	R\$	
15	ENVELOPE PARDO MEDIO 229 X 324	6000,0	UND.	R\$	R\$	
16	ENVELOPE PARDO GRANDE 260 X 365	7000,0	UND.	R\$	R\$	
17	CARTOLINA SIMPLES DIVERSAS CORES	1500,0	UND.	R\$	R\$	
18	PAPEL MADEIRA 66X96 MATERIAL CELULOSE VEGETAL	1000,0	UND.	R\$	R\$	
19	PAPEL FLUORESCENTE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FLUORESCENTE, TAMANHO A4, 210MM X 297MM, GRAMATURA: 75G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS.	250,0	Pacote	R\$	R\$	
20	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA C/400FLS	150,0	Resmas 500 FOLHA	R\$	R\$	
21	PAPEL PRESENTE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PRESENTE, COM ESTAMPAS VARIADAS, PACOTE COM 40 FOLHAS, DIMENSÃO: 500MMX600MM.	150,0	Pacote	R\$	R\$	
22	PAPEL COUCHE A4 C/200	200,0	Resmas 500 FOLHA	R\$	R\$	
23	PAPEL CASCA DE OVO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CASCA DE OVO, GRAMATURA: 180G, MEDINDO 210MMX297MM, COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	150,0	Pacote	R\$	R\$	
24	PAPEL RECICLADO TIPO A4 C/500FLS	300,0	Resmas 500 FOLHA	R\$	R\$	
25	PAPEL CREPON CORES VARIADAS 0,48X2,00M	400,0	UND.	R\$	R\$	
26	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	400,0	UND.	R\$	R\$	
27	PAPEL CELOFONE TRANSPARENTE	400,0	UND.	R\$	R\$	
28	PAPEL VERGÊ - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4, 210MM X 297MM, GRAMATURA: 120G, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	200,0	Pacote	R\$	R\$	

[Handwritten signature]



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
29	PAPEL CAMURÇA, DIMENSOES 40X60 CORES VARIADAS	300,0	UND.	R\$	R\$
30	PAPEL ESPECIAL LINHO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ESPECIAL, LINHO BRANCO, TAMANHO A4, 210MM X 297MM, GRAMATURA: 180G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS.	100,0	Pacote	R\$	R\$
31	PAPEL METALIZADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL METALIZADO, TAMANHO A4, IDEAL PARA CONVITES, CARTÕES, GRAMATURA 150G, PACOTE COM 15 FOLHAS, CORES VARIADAS.	200,0	Pacote	R\$	R\$
32	PAPEL LAMINADO	400,0	UND.	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$					

LOTE 02 - CADEIRO/LIVRO					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
4	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS	500,0	Unidade	R\$	R\$
5	LIVRO DE PONTO PAPEL SULFITE, 63/75 G/M2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 220 X 316 MM	600,0	Unidade	R\$	R\$
6	LIVRO DE ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, 100 FLS.	400,0	Unidade	R\$	R\$
9	CADEIRO CAPA DURA GRANDE 10 MATERIAS	300,0	Caixa	R\$	R\$
10	CADEIRO COM ARAME MEIO OFICIO 48FLS	3000,0	Unidade	R\$	R\$
11	CADEIRO BROCHURA, MEIO FIO PEQUENO C/48	2500,0	Pacote	R\$	R\$
12	CADEIRO COM 8 MATERIAS CAPA FLEXIVEL	3000,0	Unidade	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$					

LOTE 03 - CANETA/LAPIS/ PINCEL					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
33	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR VERMELHA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPINA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/50	200,0	CX.	R\$	R\$



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
34	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR AZUL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPAS SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/50	200,0	CX.	R\$	R\$
35	CANETA PONTA POROSA AZUL 1.0MM – ESPECIFICAÇÃO: CANETA PONTA POROSA, FINA.	150,0	Unidade	R\$	R\$
36	CANETA PONTA POROSA PRETA 1.0MM – ESPECIFICAÇÃO: CANETA PONTA POROSA, FINA.	150,0	Unidade	R\$	R\$
37	CANETA PONTA POROSA VERMELHA 1.0MM – ESPECIFICAÇÃO: CANETA PONTA POROSA, FINA.	150,0	Unidade	R\$	R\$
38	LÁPIS PRETO, 2MM, HB, SEM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE CX C/ 144	1200,0	CX.	R\$	R\$
39	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VARIADAS, TINTA FLUORESCENTE, TAMPAS COM GRIP, COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO. MARCA PILOT, OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APÓS DECLARADO VENCEDOR. CX C/ 12	1000,0	CX.	R\$	R\$
40	PINCEL ATÔMICO – DIVERSAS CORES, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE. C/12UND	600,0	CX.	R\$	R\$
42	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZULSLIN- ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM SECAGEM RÁPIDA CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE SOLVENTES E CORANTES TRAÇO DE 1-2MM,COMP: 140MM,DIÂM.: 12MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	1000,0	Caixa	R\$	R\$
43	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO- ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM SECAGEM RÁPIDA CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE SOLVENTES E CORANTES TRAÇO DE 1-2MM,COMP: 140MM,DIÂM.: 12MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	1000,0	Caixa	R\$	R\$

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
44	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO- ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM SECAGEM RÁPIDA CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE SOLVENTES E CORANTES TRAÇO DE 1-2MM,COMP: 140MM,DIÂM.: 12MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	1000,0	Caixa	R\$	R\$
47	LÁPIS PRETO, 2MM, HB, COM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE CX C/ 144	200,0	CX.	R\$	R\$
48	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR PRETA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPAS SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50	150,0	CX.	R\$	R\$
51	LÁPIS DE COR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO REDONDO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, MINA MACIA DE 2,6MM, RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	12000,0	Caixa	R\$	R\$
52	KIT DE PINCEL C/ PELO - 8 PINCEIS	300,0	UND.	R\$	R\$
58	CANETA P/ ESCREVER EM CD OU DVD	150,0	UND.	R\$	R\$
59	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA - ESTOJO C/ 12	800,0	UND.	R\$	R\$
62	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM	100,0	UND.	R\$	R\$
63	LAPISEIRA 0,7MM, CORPO PRETO SEXTAVADO	100,0	UND.	R\$	R\$
64	LAPISEIRA 0.9 - ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA 0.9MM COM CORPO HEXAGONAL, TRANSLÚCIDO E COM BORRACHA BRANCA NA EXTREMIDADE.	100,0	Unidade	R\$	R\$
65	GRAFITE 0.9 - ESPECIFICAÇÃO: GRAFITE Nº 0.9MM, CAIXA COM 12 TUBOS.	100,0	Caixa	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$					

LOTE 04 - COLA					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
101	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL E TRANSPARENTE AO SECAR. TUBO COM 90G. COM SELO DO INMETRO CX C/12	300,0	CX.	R\$	R\$
102	COLA BRANCA 01KG - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA EMBALAGEM COM 1 LITRO, APLICACÃO: COLAGEM DE MADEIRAS E MÓVEIS, PAPEL, PAPELÃO, TECIDO E COURO. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA ACETATO POLIVINÍLICO E MICROBICIDAS NÃO-METÁLICOS. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERIAL. QUANTO MAIS POROSA A SUPERFÍCIE, MAIS RÁPIDA A SECAGEM.	30,0	Quilograma	R\$	R\$
103	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/12 UNIDADES	400,0	CX.	R\$	R\$
104	COLA BASTÃO PARA PAPEL , BRANCA 10G	100,0	UND.	R\$	R\$
105	COLA COLORIDA TUBO COM 25G CX C/ 06 UND	50,0	UND.	R\$	R\$
106	COLA COLORIDA COM GLITTER 23G - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER, ATÓXICA LAVÁVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES.	80,0	Caixa	R\$	R\$
107	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 7,5 MM X 30 CM PACOTE 1 KG	150,0	UND.	R\$	R\$
108	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 11 MM X 30 CM PACOTE 1 KG	150,0	Unidade	R\$	R\$
109	COLA PARA TECIDO, COURO, FIBRA NATURAL, BORRACHA, MADEIRA E METAL 75G	80,0	UND.	R\$	R\$
110	COLA PARA TECIDO 35G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PERMANENTE PARA TECIDO 35G.	80,0	Unidade	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$					

LOTE 05 - TINTA					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
53	TINTA PARA TECIDO 250ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA TECIDO 250ML. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO, ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES ADITIVOS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS.	200,0	Unidade	R\$	R\$



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
54	TINTA DIMENSIONAL 35ML – ESPECIFICAÇÃO: TINTA COM EFEITO RELEVO 3D COM GLITTER, COM BICO APLICADOR, CORES VARIADAS.	150,0	Unidade	R\$	R\$
55	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO 37ML– ESPECIFICAÇÃO: TINTA FOSCA PARA ARTESANATO, A BASE DE LÁTEX P.V.A, PRONTO PARA USO. ACABAMENTO FOSCO, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS.	150,0	Unidade	R\$	R\$
56	TINTA GUACHE POTES C/ 6 CORES	12000,0	CX.	R\$	R\$
57	TINTA PARA CARIMBO 42ML AZUL	60,0	UND.	R\$	R\$
111	TINTA DIMENSIONAL GLITER RELEVO	200,0	UND.	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$					

LOTE 06 - FITA					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
60	FITA CREPE BRANCA	70,0	UND.	R\$	R\$
61	FITA DECORATIVA ACENTINADA	200,0	UND.	R\$	R\$
68	FITA ADESIVA COLORIDA 48MM X 50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA, DIMENSÕES: 48MM X 50M, CORES VARIADAS.	200,0	Rolo	R\$	R\$
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, TAMANHO 45MMX45M.	600,0	Rolo	R\$	R\$
70	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50MM X 50M, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE.	80,0	UND.	R\$	R\$
71	FITA ADESIVA, GOMADA, MONOFACE, 19MM X 50M, BEGE, MULTIUSO.	1500,0	UND.	R\$	R\$
130	FITA DE CETIM 100% POLESTER, FACE SIMPLES COM APROXIMADAMENTE 15MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 50MT DE CUMPRIMENTO DIVERSAS CORES	300,0	Unidade	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$					

LOTE 07 - PASTA/ CAIXA ARQUIVO					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
138	PASTA TRANSPARENTE 30 CM, DIMENSÕES: 27,0 CM X 37,0 CM, COM ABA E ELASTICO EM PVC DIVERSAS CORES	9000,0	Unidade	R\$	R\$



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
139	PASTA AZ LOMBO LARGO TEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DEVIDO À COMPOSIÇÃO EM CARTÃO E POKF. INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D, QUE AUMENTAM EM ATÉ 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS. MAIS SEGURO, O MODELO TAMBÉM SE DESTACA POR POSSUIR UM ACABAMENTO NIQUELADO QUE GARANTE PROTEÇÃO À PASTA NA PARTE INFERIOR (APOIO). INCLUI ETIQUETA COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS. USO IDEAL COMO CATÁLOGO / PORTFÓLIO CORPORATIVO DE SEUS PRODUTOS OU PARA USO EM CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS.	8000,0	Unidade	R\$	R\$
140	PASTA AZ LOMBO FINO TEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DEVIDO À COMPOSIÇÃO EM CARTÃO E POKF. INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D, QUE AUMENTAM EM ATÉ 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS. MAIS SEGURO, O MODELO TAMBÉM SE DESTACA POR POSSUIR UM ACABAMENTO NIQUELADO QUE GARANTE PROTEÇÃO À PASTA NA PARTE INFERIOR (APOIO). INCLUI ETIQUETA COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS. USO IDEAL COMO CATÁLOGO / PORTFÓLIO CORPORATIVO DE SEUS PRODUTOS OU PARA USO EM CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS.	6000,0	Unidade	R\$	R\$
141	PASTA SUSPensa EM CARTAO KRAFT COM, NO MINIMO, 180 g/m2, FECHO PLASTICO, HASTE COM PONTEIRAS PLASTICAS, PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 X 360 mm.	4000,0	Unidade	R\$	R\$
142	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO POLIONDA, 140MMX270MMX390MM, CORES VARIADAS.	4000,0	Unidade	R\$	R\$
143	CAIXA ARQUIVO, EM PAPELÃO, 140MMX270MMX390MM, PARDA COM VISOR LATERAL	3000,0	Unidade	R\$	R\$
144	PASTA SANFONADA A4 - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO A4 TIPO ACORDEOM, COM 12 DIVISÓRIAS E INDICADORES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO EXPANSÍVEL, DIMENSÕES: 240MMX330MM	2500,0	Unidade	R\$	R\$
145	PASTA SANFONADA A4 - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO A4 TIPO ACORDEOM, COM 31 DIVISÓRIAS E INDICADORES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO EXPANSÍVEL, DIMENSÕES: 240MMX330MM	2500,0	Unidade	R\$	R\$



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
146	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 17 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA COM ELASTICO, CORES VARIADAS, LOMBO 17 MM	2000,0	Unidade	R\$	R\$
147	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 40 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA COM ELASTICO, CORES VARIADAS, LOMBO 40 MM	1500,0	Unidade	R\$	R\$
148	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 55 MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA COM ELASTICO, CORES VARIADAS, LOMBO 55 MM	1500,0	Unidade	R\$	R\$
149	PASTA COLECIONADOR EM MATERIAL PLASTICO COM PRESILHA PLASTICA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM MATERIAL PLASTICO E COM PRESILHA PLASTICA TIPO ROMEU E JULIETA, ATOXICA. ESPESSURA: 0,35 MM. DIMENSÕES APROX. 245 MRN X 340 MM	1000,0	Unidade	R\$	R\$
150	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	4000,0	Unidade	R\$	R\$
151	PASTA ESCOLAR MATRIICULA	12000,0	Unidade	R\$	R\$
152	CLASSIFICADOR DIVERSAS CORES	4000,0	Unidade	R\$	R\$
153	PASTA SULFITE A4 GRAMATURA 75 MG COM 100	2000,0	Unidade	R\$	R\$
154	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL- ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 350 MM X 135 MM	3500,0	Unidade	R\$	R\$
155	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, DIMENSÕES 350 MM X 135 MM X 240 MM.	3500,0	Unidade	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$					

LOTE 08 - GRAMPEADOR/CLIPS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
74	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX, MEDINDO: NÃO INFERIOR A 15CM E NÃO SUPERIOR A 15,5CM. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.	60,0	CX.	R\$	R\$
75	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, REMOVE GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6, DIMENSÕES 56MMX38MMX45MM.	30,0	Unidade	R\$	R\$



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
76	GRAMPEADOR 240 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR, DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS.	30,0	Unidade	R\$	R\$
77	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 9/10, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, GRAMPEIA EM DISTÂNCIAS DE 7MM A 70MM DA BORDA DO PAPEL; BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS.	10,0	UND.	R\$	R\$
78	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS.	150,0	UND.	R\$	R\$
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10MM, DE METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, CAIXA COM 1000 UNIDADES	50,0	CX.	R\$	R\$
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM, DE METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES	300,0	CX.	R\$	R\$
85	CLIPS Nº.2/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	800,0	CX.	R\$	R\$
86	CLIPS Nº.3/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	800,0	CX.	R\$	R\$
87	CLIPS Nº.6/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	800,0	CX.	R\$	R\$
92	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROME U E JULIETA) - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO (ROME U E JULIETA). CAIXA COM 50 UNIDADES.	100,0	Caixa	R\$	R\$
93	GRAMPO PARA PISTOLA 106/8 C/5000 UNIDADES	20,0	CX.	R\$	R\$
95	GRAMPO EM AÇO PARA GRAMPEAR 100 FLS C/1000	300,0	CX.	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$					

LOTE 09 - DIVERSOS					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
7	FOLHA DE ISOPOR 20MM, CUMPRIMENTO: 1M E 0,50 DE LARGURA	500,0	Pacote	R\$	R\$
8	PLASTICO ADESIVO ROLO COM 25 METROS	600,0	Unidade	R\$	R\$

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
41	REABASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE 37ML - ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CORES VARIADAS.	600,0	Unidade	R\$	R\$
45	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 50CM COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	500,0	UND.	R\$	R\$
46	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 30CM COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	1000,0	UND.	R\$	R\$
49	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE NO FUNDO DO LÁPIS PACOTE C/100	11000,0	UND.	R\$	R\$
50	BORRACHA OVAL BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA OVAL BRANCA, DIMENSÕES: 5,2 CMX2,85CMX1,1CM.	300,0	Caixa	R\$	R\$
66	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6	12000,0	CX.	R\$	R\$
67	MARCADORES ADESIVOS DE PAPEL POST-IT 4 CORES 200 FOLHAS	50,0	UND.	R\$	R\$
72	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 NA COR AZUL	200,0	UND.	R\$	R\$
73	APONTADOR DE PLÁSTICO BLOCO 6CM- ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO GRANDE CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM FURO CÔNICO, LÂMINA EM AÇO INOX FIXADA POR PARAFUSO SEM ONDULAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA. APONTA LÁPIS COMUM. MEDIDAS: 60MMX23MM X 16MM.	12000,0	Unidade	R\$	R\$
79	APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO E LOUSA, COM CARPETE OU FELTRO DE 8MM, MEDINDO 15CM X 6CM X 4CM.	800,0	UND.	R\$	R\$
80	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 100ML – ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, PARA LIMPEZA DA SUPERFÍCIE DO QUADRO. REMOVE INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS, SUJEIRAS, ETC. ATÓXICO.	50,0	Unidade	R\$	R\$
81	PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS (PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS)	100,0	UND.	R\$	R\$
82	PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO MEDIO, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS (PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS)	80,0	UND.	R\$	R\$

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
88	TESOURA GRANDE 8", COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL, MEDINDO 21CM.	100,0	Unidade	R\$	R\$
89	TESOURA PEQUENA ESCOLAR, COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL, MEDINDO 13 CM, SEM PONTA	12000,0	UND.	R\$	R\$
90	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITO C/12 UNIDADES	100,0	CX.	R\$	R\$
91	ESTILETE COM LÂMINA LARGA C/12 UNIDADES	100,0	CX.	R\$	R\$
94	GUILHOTINA DE PAPEL TIPO FACÃO	20,0	UND.	R\$	R\$
96	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM – ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL. CAIXA COM 48 UNIDADES.	50,0	Caixa	R\$	R\$
97	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM – ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 158 FOLHAS DE PAPEL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	50,0	Caixa	R\$	R\$
98	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220V-40W NA COR PRETA.	150,0	UND.	R\$	R\$
99	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220V-40W NA COR PRETA.	100,0	Unidade	R\$	R\$
100	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE RESINA, ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECANTE, PINCEL DE APLICAÇÃO PARA APAGAR ERROS ESFEROGRÁFICOS, DATILOGRÁFICOS, DESENHOS, XÉROX, FAX E IMPRESSORA – EMBALAGEM: TUBO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX/12UND	250,0	CX.	R\$	R\$
112	BARBANTE SISAL - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE COMUM, ESPESSURA: 2,0MM, ROLO COM 280 METROS.	200,0	Rolo	R\$	R\$

8

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
113	FITILHO PLASTICO SINTETICO P/ AMARRAÇÃO	200,0	Rolo	R\$	R\$
114	E.V.A. EDIL VINIL ACETADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 40CM X 95CM, GRAMATURA 3MM.	1500,0	UND.	R\$	R\$
115	E.V.A. EDIL VINIL ACETADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 40CM X 48CM, GRAMATURA 3MM.	1500,0	UND.	R\$	R\$
116	EVA COM GLITTER - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EMBORRACHADA DE EVA, DIMENSÃO:40CMX 48CM, CORES VARIADAS.	1000,0	Folha	R\$	R\$
117	PRANCHETA TAMANHO OFICIO MEDIDAS: 0,0330X0250X0,15M: 0,250KG	100,0	UND.	R\$	R\$
118	QUADRO BRANCO EM MOLDURA DE ALUMINIO 90 X 120	20,0	UND.	R\$	R\$
119	CALCULADORA PORTÁTIL SEM BOBINA, DISPLAY PARA 12 DÍGITOS, COMUM DE MESA	50,0	Unidade	R\$	R\$
120	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 08 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA, DISPLAY COM 08 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO: PILHA SOLAR.	30,0	Unidade	R\$	R\$
121	LIGA AMARELA Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO Nº 18, PACOTE COM 100G.	80,0	Pacote	R\$	R\$
122	PORTA LÁPIS /CLIPS/PAPEL	50,0	UND.	R\$	R\$
123	TECIDO TNT CORES VARIADAS	150,0	Rolo	R\$	R\$
124	BAMBOLÊ PLÁSTICO , DIVERSAS CORES	600,0	UND.	R\$	R\$
125	BEXIGAS METALIZADAS - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA METALIZADA MEDINDO 50CM (20 POLEGADAS) EM METALÓIDE, EM FORMATO DE CORAÇÃO E ESTRELA, PACOTE COM 03 UNIDADES.	200,0	Pacote	R\$	R\$
126	BALÃO, EM LÁTEX, DECORATIVOS DE ENCHER, Nº 7 EMB. COM 50	600,0	Pacote	R\$	R\$
127	BALÃO, EM LÁTEX, DECORATIVOS DE ENCHER, Nº 9 EMB. COM 50 UND DIVESAS CORES	600,0	Pacote	R\$	R\$
128	PÓ, METÁLICO, FINO, TIPO PURPURINA, EMB. APROXIMADAMENTE 50GR DIVESAS CORES	100,0	Unidade	R\$	R\$
129	FELTRO PARA ARTESANATO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 50X45 DIVERSAS CORES	100,0	Unidade	R\$	R\$
131	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA PCT COM 100 UND	500,0	Pacote	R\$	R\$
132	SACO PARA PRESENTE - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA PRESENTE COM ESTAMPAS VARIADAS, DIMENSÃO:15CMX22CM.	100,0	Unidade	R\$	R\$





Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
133	TELA PARA PINTURA - ESPECIFICAÇÃO: TELA PARA PINTURA, DIMENSÃO:20CMX30CM.	100,0	Unidade	R\$	R\$
134	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90 PCT COM 100 UND	150,0	Pacote	R\$	R\$
135	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 70X90 PCT COM 100 UND	150,0	Pacote	R\$	R\$
136	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 80X90 PCT COM 100 UND	150,0	Pacote	R\$	R\$
137	COLECIONADOR DE PAPELÃO 40MM	6000,0	Unidade	R\$	R\$
					Valor total do lote: R\$

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE [MUNICÍPIO].

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO DO PREGÃO]

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

LOTE ____

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

LOTE ____

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de GRANJA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça da Matriz, S/N CENTRO, CEP: 62430-000 Granja/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os Regulamentos Municipais acerca da matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE** tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro do ano firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 14.133/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de

que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**, no âmbito do município de Granja/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.5.2. Todos os produtos entregues devem ser conforme **ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** nos autos do processo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;



XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para

Página 62 de 66

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.



- 9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Granja/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Granja/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Granja - CE, ____ de _____ de 2025.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA


ANEXO 01 DO CONTRATO DE Nº ____
LOTE 01

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 02

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 03

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 04

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 05

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 06

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$



LOTE 07

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 08

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 09

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$



[Handwritten signature]